

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
TIPO:	MENOR PREÇO POR PERCENTUAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE QUALQUER NATUREZA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ
n.º _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser
informada de qualquer alteração pelo meio de:

fax: _____ telefone: _____

Celular: _____

E-MAIL: _____

_____/_____/_____, ____/____/____

Nome legível e Assinatura

- ✓ **Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Almenara pelo e-mail licitapma@hotmail.com para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**
- ✓ **O Município de Almenara não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018**

AREA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço por percentual

Legislação Aplicável: Decretos Municipais 24/2005, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Leis Complementares nº. 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

Credenciamento: 22 de outubro de 2018 das 8hs30mim às 9hs00mim

Recebimento dos Envelopes e início da sessão: 22 de outubro de 2018 à partir das 9hs00mim

Telefone para Contato: (33) 3721 - 1360 (Patrícia Guimarães Nogueira – Pregoeira).

Local: Pça. Dr. Hélio Rocha Guimarães, 27 - Centro - CEP 39.900-000 - Almenara/MG.

1- O **MUNICÍPIO DE ALMENARA -MG**, CNPJ 18.349.894/0001-95, situada a Praça Dr. Hélio Rocha Guimarães, nº 27 – Centro, CEP: 39.900-000, Almenara -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 329/2018, obedecendo no que couber o Decreto Municipal nº. 24/2005, que dispõe sobre a instituição da modalidade Pregão no Município de Almenara – MG, torna público que no local, data e horário acima indicados fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 046/2018**, do tipo **menor preço por percentual**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Lei nº 8.666/93, do Decreto municipal acima mencionado e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

2 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a contratação de um leiloeiro oficial, para realização de leilão para alienação de bens móveis inservíveis de qualquer natureza, no estado em que se encontram, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, registrados na JUCEMG e que atendam a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1- Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.2- Em consórcio.

3.2.3- Estrangeira que não funcione no Brasil.

3.2.4- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.2.5- Empresas compostas por companheiro ou parente dos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; conforme Inciso II do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Almenara.

3.2.6- As enquadradas no Art. 9 da Lei Federal 8.666/93.

3.2.7- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.8- Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura de Almenara – MG, durante o prazo de sanção aplicada.

3.3- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4 - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1- O Edital completo (com todos os seus anexos) poderá ser adquirido pelo email licitapma@hotmail.com e também está disponível para download no endereço www.almenara.mg.gov.br.

4.1.1- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Almenara.

4.2- É facultado a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observando para tanto, o prazo de até dois dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

4.3- Qualquer interessado poderá apresentar pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até dois dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

4.4- As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço constante do item 1, das 8:00hs às 12:00hs ou poderão ser encaminhadas por meio do e-mail licitapma@hotmail.com ou fax: 33-3721-1360.

4.5- A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela pregoeira no prazo 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça, que além de comportar divulgações, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgada no quadro de avisos da Prefeitura bem como comunicada aos interessados através de e-mail, fax ou ofício.

4.6- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.7- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Certame deverão ser enviados à pregoeira em até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado neste edital.

4.8- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos.

4.9- As respostas às impugnações e esclarecimentos prestados pela pregoeira serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.10- A Prefeitura Municipal de Almenara não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1- No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a pregoeira.

5.2- Para tanto deverá apresentar:

5.2.1- Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente, representante, administrador...), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Registro Empresarial, Estatuto, Contrato Social, instrumento de Registro Comercial em vigor, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou documento equivalente em qualquer outro caso, devidamente registrado em órgão competente (quando exigível).

5.2.2- Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do **Anexo III**, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

5.2.2.1- A Procuração deverá ser acompanhada da via original ou cópia autenticada de documento conforme item 5.2.1 comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos. (somente para pessoas jurídicas).

5.2.3- Tratando-se de pessoa física, esta deverá identificar-se exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto.

5.2.3- Todas as licitantes deverão também apresentar neste momento:

5.2.3.1- Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do **Anexo II**, deste Edital).

5.2.3.2.- A **Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação** não deverá integrar os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, constituindo - se em documentos a ser fornecido separadamente.

5.2.3.3- A ausência da referida declaração ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão pelo representante legal.

5.2.3.4- O atendimento dessa exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.2.4- Será também admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1(uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.4.1- Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a mesma identificação do subitem 5.2.1.

5.2.4.2- As licitantes que optarem por apresentarem seus envelopes via postal deverão obrigatoriamente enviar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital em apartado, juntamente com documento que comprove os seus poderes para assiná-la.

5.2.4.3- As licitantes que apresentarem seus envelopes via correios, perderão o direito de ofertar lances durante a sessão do Pregão bem como interpor recursos.

5.3- Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

5.3.1- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3.2- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

5.3.3- Fica assegurada as licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pela pregoeira.

5.4- A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.5- Nesta oportunidade, as licitantes que se enquadrarem e que não estiverem sujeitas a quaisquer dos impedimentos constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão comprovar sua condição mediante apresentação:

5.5.1- **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

5.5.2- **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.5.3- **Microempreendedor Individual**, deverá apresentar Declaração de Microempreendedor conforme modelo deste Edital

5.5.4- A apresentação de qualquer tipo de declaração assinada pelo representante legal da empresa, contador ou pelos sócios com poderes para tanto, não equivale ao disposto

no item 5.5, exceto para os microempreendedores. Para fins de esclarecimento considera-se documento equivalente aquele emitido pela Junta Comercial onde conste informação clara sobre o enquadramento da empresa.

6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1- Declarado encerrado o credenciamento e abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novas proponentes dando-se início ao recebimento dos Envelopes **CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** que serão conferidos e rubricados por todos, confirmando neste momento a inviolabilidade do lacre.

6.2- O município de Almenara não se responsabiliza por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues a pregoeira, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.2.1- Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG
PÇA. DR. HÉLIO ROCHA GUIMARÃES Nº 27 - CENTRO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018
DATA/HORA: 22 de outubro de 2018 as 9hs 00mim
LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não
seja personalizado – timbrado).
ESTE ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG
PÇA. DR. HÉLIO ROCHA GUIMARÃES Nº 27 - CENTRO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018
DATA/HORA: 22 de outubro de 2018 as 9hs 00mim
LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não
seja personalizado – timbrado).
ESTE ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES**

7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, JULGAMENTO E FASE DE LANCES

7.1- Após assinados os envelopes, a pregoeira procederá com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

7.1.2- Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.2- A pregoeira, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente

desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

7.3- A proposta e seu julgamento deverão referir-se ao **menor preço por percentual**, observadas também as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.3.1- A proposta e os lances apresentados pela licitante deverão referir-se à integralidade do objeto.

7.4- A apresentação da Proposta implicará no pleno conhecimento e total aceitação, por parte da licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.6- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

7.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.8- As Propostas de Preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo V** deste Edital, e deverão constar:

7.8.1- Especificações claras e detalhadas, compatível com as exigências do **Anexo I** do presente Edital.

7.8.2- Número do processo e Pregão, razão social da empresa, endereço, CNPJ/MF, telefone, fax, endereço eletrônico e-mail, se tiverem, bem como nome completo e contato do responsável pela assinatura do contrato.

7.8.3- Percentual sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.8.3.1- Na proposta deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, relacionadas com o objeto da presente licitação, despesas diretas ou indiretas, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esses ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados ao Município sem ônus adicionais.

7.8.3.2- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de percentuais ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.8.4- Declaração de que no percentual proposto encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

7.8.5- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

7.8.6- Indicação da conta corrente, agência em Banco Oficial, para recebimento dos pagamentos.

7.8.7- Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.8.7.1- A falta de data, CNPJ, e/ou endereço completo, telefone, condições de pagamento, e/ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

7.9- Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

7.10- Caso o prazo de que trata o item 7.8.5 deste edital não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.11- Decorridos 60(sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7.11.1- Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60(sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todas as licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Prefeitura.

7.11.2- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento das licitantes quanto à respectiva proposta.

7.12- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.13- A pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de **menor preço por percentual** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor percentual**.

7.14- Em seguida, a pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de **maior oferta** e as demais, em ordem decrescente de valor de forma sucessiva, em porcentagens distintas e decrescentes.

7.14.1- Se duas ou mais propostas apresentarem **percentuais iguais**, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

7.14.2- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu **último lance**, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.14.3- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor percentual e o valor estimado da contratação, de maneira a garantir melhor proposta e precaver de valores super faturados.

7.14.4- Havendo apenas uma proposta, a pregoeira deverá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço, observado o critério de julgamento, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu **percentual seja compatível com o valor de referência e de mercado**, esta poderá ser aceita.

7.14.5 - Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

7.14.6- Em caso de participação da licitante que detenha a condição EPP/ME ou Equiparadas, será observado o seguinte:

- a) Assegura-se a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.14.7- A proponente que não entregar a comprovação de MP/EPP ou Equiparadas no credenciamento, não poderá usufruir dos direitos inerentes em nenhuma fase do certame, ou seja, perderá apenas o direito de usufruir dos benefícios da lei Complementar 123/2006 alterada pelas leis 147/14 e 155/16 e 147/2014.

7.14.8- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.15- Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, a pregoeira fará a abertura do Envelope Habilitação da licitante que apresentou a melhor Proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.15.1- Verificado o atendimento das exigências afixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

7.15.2- Se a(s) licitante(s) vencedora(s), convocada(s) dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar(em) o Contrato, serão aplicadas sanções e penalidades conforme este Edital.

7.16- Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

7.17- No caso de desclassificação **da menor proposta** ou inabilitação da(o) licitante, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

7.18- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o desconto, decidindo motivadamente a respeito.

7.19- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela pregoeira, equipe de apoio e pelas(os) licitantes.

7.20- Serão reprovadas as propostas que:

7.20.1- Não se refira à integralidade do objeto.

7.20.2- Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência, *sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.*

7.20.3- Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.20.3.1- Se a pregoeira entender que o preço é inexequível fixará prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

7.20.3.2- Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se a licitante às sanções legais.

7.21- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

7.22- A pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo, devendo registrar em ata.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1- Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA)

8.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5- Em todos os casos anexar nos documentos do envelope habilitação, documento de identidade do administrador da empresa;

8.1.1.6- Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, a licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA)

8.1.2.1- **Prova de inscrição CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda).

8.1.2.2- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3- **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** (certidão unificada de regularidade fiscal de tributos federais e de contribuições previdenciárias).

8.1.2.4- **Prova de Regularidade Estadual e Municipal**, relativo à sede da licitante.

8.1.2.5- **Prova de regularidade de débito para com o FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

8.1.2.6- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3.6- As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.3.6.1- **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas terá assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a mesma for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.1.3.6.2- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a pregoeira.

8.1.3.6.3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2(dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.1.3.6.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.4.1- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

8.1.4.1.1- Caso não possua data de validade na certidão o prazo de validade será de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

8.1.4.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1) Declaração formal de disponibilidade de **profissional técnico** para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo licitante ou representante legal da licitante, devendo conter:

a) 1(um) Leiloeiro devidamente registrado na JUCEMG e habilitado;

2) Documentação relativo ao Leiloeiro apresentado:

2.1- Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pertence(em) ao quadro de empregados da empresa que se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

b) Contrato de trabalho e CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social);

c) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;

d) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

e) Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida pactuado entre a licitante e o profissional indicado.

2.2- Cópias dos documentos de identidade e CPF;

2.3- Certidão atualizada emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, referente à regularidade do registro de leiloeiro oficial.

8.1.4.3 - NO CASO DE PESSOA FISICA

1- Cópias dos documentos de identidade e CPF;

2- Certidão atualizada emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, referente à regularidade do registro de leiloeiro oficial.

3- Prova de regularidade junto ao INSS, ou comprovação de situação regular perante ao referido órgão.

4- Certidão de regularidade junto ao FGTS.

5- Prova de regularidade com a Fazenda Federal.

- 6- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- 7- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede.
- 8- Prova de regularidade trabalhistas da Pessoa **FÍSICA** comprovando que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho **CNDT**.

8.2 - DEMAIS DOCUMENTOS

- 8.2.1- Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.
- 8.2.2- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
- 8.2.3- Declaração de não Impedimento de Participação e Declaração de Conhecimento.

8.3- Os modelos das Declarações exigidas são parte integrante deste edital.

8.4- Os documentos exigidos deverão estar com vigência plena na data fixada para sua apresentação, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia legível**, autenticada por cartório competente ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, com exceção dos extraídos pela internet.

8.4.1- A Prefeitura Municipal de Almenara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante poderá ser inabilitado.

9 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1- Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.2- Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos e respectivas contra razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

9.4.1- ser dirigido a Comissão Permanente de Licitações, aos cuidados da pregoeira, no **prazo de 3(três) dias**, conforme estabelecido no item 10.1 deste título.

9.4.2- ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado da licitante, devidamente comprovado.

9.4.3- ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Almenara- MG, à Praça Dr. Hélio Guimarães, 27, Centro, CEP 39.900-000.

9.4.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.5- Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará, devidamente informado aos interessados.

9.4.6- A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Almenara e poderá também ser publicado no Jornal Oficial de Minas.

9.5- O Município de Almenara não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala do Pregão, localizada na Praça Dr. Hélio Rocha Guimarães, nº 27, Centro – Almenara - MG, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Almenara, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1- Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira(ou autoridade máxima- quando for o caso) adjudicará o objeto a(o) licitante vencedor(a).

10.2- Adjudicado o objeto da presente, o Prefeito de Almenara efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada revogar a licitação.

10.3- Sendo homologada a licitação, o representante legal da proposta vencedora será **convocado para assinar o contrato**, conforme minuta constante do **ANEXO IX**, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital e de conformidade com a proposta.

10.3.1- O prazo para a assinatura será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3.2- A notificação para assinatura poderá se dar via fac-símile, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial da Imprensa do Município.

10.4- Caso o(a) adjudicatário(a) não apresente situação regular no ato da assinatura ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.5- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata, decorrente desta licitação, deverá ser encaminhada ao Prefeito de Almenara - MG e somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.6- A presente contratação terá vigência de 12(doze) meses e abrangerá neste período, todos os leilões que sejam necessários efetuar no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.6.1- Este contrato poderá no entanto, ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10.7- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.7.1- As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11 - DA GARANTIA:

11.1- Fica assegurado que a empresa contratada cumprirá com tudo que foi acordado e que deverá garantir também com a qualidade dos produtos ofertados, para que não incorra em penalidades e multas constantes da cláusula oitava.

12- DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento dos serviços será efetuado em até 05 (cinco) dias após recebimento dos valores dos bens arrematados e apresentação da nota fiscal e ou documento equivalente.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Almenara, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, aquele que:

a) não assinar Contrato sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contrato com a Administração por 02 (dois) anos.

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

13.2- A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

a) Advertência

b) Multa de 0,3% (dez por cento) do valor da proposta por dia de atraso.

13.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.4- Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

13.5- Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6- Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

13.7- A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

14 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1- As dotações orçamentárias para fazerem face à presente despesa são as seguintes:

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Descrição
50	100	03001.0412100022.012 - 33903600000	Sec. Mun. de Adm, Planej. Desenv. e RH - Gestão da Sec. Mun. de Adm. Planej. Desenv. e RH- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física
51	100	03001.0412100022.012 - 33903900000 -	Sec. Mun. de Adm, Planej. Desenv. e RH - Gestão da Sec. Mun. de Adm. Planej. Desenv. e RH- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- As despesas com impostos, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros ou outros encargos ou acessórios necessários a execução dos serviços, bem como taxas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, correrão por conta da licitante vencedora.

15.2- As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e dos futuros contratos delas decorrentes.

15.3- O presente Instrumento sempre será interpretado em defesa do interesse público que prevalece sobre o privado e dos princípios constitucionais estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal.

15.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

15.5- Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

15.6- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.7- A adjudicação e homologação do objeto deste Pregão, não implica em direito à contratação do objeto licitado.

15.8- Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.9- Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pela pregoeira, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito e demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 24 de 16 de outubro de 2005.

15.10- O resultado final do Pregão será publicado no quadro de avisos da Prefeitura.

15.11- No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

14.12 - É vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.13- Integram este Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
ANEXO III	Modelo de Procuração para Credenciamento;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de não Impedimento de Participação;
ANEXO V	Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO VI	Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente;
ANEXO VII	Modelo de Declaração de que não emprega menor;
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Conhecimento
ANEXO IX	Minuta de Contrato
ANEXO X	Modelo de Declaração Formal de Disponibilidade de Pessoal Técnico Especializado

17 - Fica eleito o foro da Comarca de Almenara – MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Almenara – MG, 04 de outubro de 2018

Patrícia Guimarães Nogueira
Pregoeira

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 077/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018**

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1- Contratação de leiloeiro oficial, registrado na JUCEMG, para realização de leilão para alienação de bens móveis inservíveis de qualquer natureza, no estado em que se encontram, pertencentes ao Município Almenara.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1- Considerando a crescente necessidade de atualizar e modernizar equipamentos, veículos e outros bens pertencentes ao município e com o intuito de evitar ainda mais o sucateamento destes bens, causando prejuízo operacional, limitando as atividades dos servidores, o alto custo com manutenção, vigilância e armazenagem, capital parado, danos ao meio ambiente e a desvalorização dos bens e considerando também que este Município não dispõe de mão de obra especializada para a execução das ações imprescindíveis à realização de Leilões é que se justifica esta contratação para realização de leilões que terão por objetivo transformar todos os bens inservíveis em receita financeira, possibilitando investimentos com a aquisição de novos bens que venham atender os interesses da Administração e as necessidades da população.

3. VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA DESTE SERVIÇO:

3.1- A presente contratação terá vigência de 12(doze) meses e abrangerá neste período, todos os leilões que sejam necessários efetuar no âmbito da Administração Pública Municipal.

3.6.1- Este contrato poderá no entanto, ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4. OBRIGAÇÕES

4.1. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1- Assinar Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.2- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

- 4.1.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA em decorrência dos serviços.
- 4.1.4- Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.
- 4.1.5- Atender as ordens de serviços expedidas pela Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços executados atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- 4.1.6- Elaborar a matriz do catálogo oficial do leilão com antecedência mínima de 15 dias da data da realização do leilão.
- 4.1.7- Afixar no lote fichas ou faixas de identificação para facilitar a localização e o exame por parte dos interessados.
- 4.1.8- Distribuir os catálogos através de mala direta pelo correio e e-mail para diversos clientes cadastrados em todo território nacional.
- 4.1.9- Atendimento em seu escritório, pessoalmente, por telefone, fax ou e-mail, para maiores esclarecimentos sobre o leilão.
- 4.1.10- Lavrar notas, recibos ou atos de arrematação para cada comprador;
- 4.1.11- Fornecer ao Contratante suporte técnico no que se refere a:
- 1- Avaliação dos bens a serem leiloados,
 - 2- Loteamento dos bens,
 - 3- Elaboração da minuta do edital do leilão, com os procedimentos necessários ao melhor andamento e realização do certame,
 - 4- Emissão da nota de venda em leilão.
- 4.1.12- Efetuar prestação de contas ao Contratante e promover o repasse dos valores apurados em leilão no prazo máximo de 05(cinco) dias após a sua realização, na conta bancária indicada pelo Contratante.
- 4.1.13- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- 4.1.14- Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.
- 4.1.15- Fornecer informações, documentos e materiais nos prazos e formas que lhe forem solicitados em face do andamento dos serviços que foram contratados.
- 4.1.16- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.

4.2. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.2.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com este contrato.
- 4.2.2- Emitir as Autorizações para EXECUÇÃO do serviço, devidamente preenchida e assinada pela autoridade responsável juntamente.
- 4.2.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção.
- 4.2.4- Notificar o CONTRATADO, quando da inexecução das cláusulas constantes do presente contrato, aplicando no caso as penalidades cabíveis.

- 4.2.5- Observar para que durante toda a vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigível na Licitação em que este se encontra vinculado.
- 4.2.6- Isentar o (s) arrematante (s) e o leiloeiro oficial de qualquer responsabilidade por eventuais despesas com multa, taxas, impostos, dentre outros, devidos até a data da realização do leilão e entrega dos bens.
- 4.2.7- Fazer as publicações oficiais, uma no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e uma em jornal de grande circulação do Estado e/ou do Município.
- 4.2.8- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pelo leiloeiro oficial, pertinentes ao objeto do presente certame.
- 4.2.9- Responsabilizar-se pela idoneidade e segurança dos bens colocados à venda através do leilão;
- 4.2.10- Disponibilizar os bens à visitação em local adequado para o recebimento dos licitantes;
- 4.2.11- Autorizar o leiloeiro oficial utilizar o nome da Contratante para realizar toda e qualquer divulgação dos leilões, inclusive convites e apresentações.

5. FISCALIZAÇÃO:

- 5.1- Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).
- 5.2- No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.
- 5.3- O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

6. PAGAMENTO:

- 6.1- O pagamento dos serviços será efetuado em até 05(cinco) dias após recebimento dos valores dos bens arrematados e da nota fiscal e ou documento equivalente.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1- Para fazer face às despesas decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, serão utilizados recursos do Orçamento vigente do Município, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s):

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Descrição
50	100	03001.0412100022.012 - 33903600000	Sec. Mun. de Adm, Planej. Desenv. e RH - Gestão da Sec. Mun. de Adm. Planej. Desenv. e RH- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física
51	100	03001.0412100022.012 - 33903900000 -	Sec. Mun. de Adm, Planej. Desenv. e RH - Gestão da Sec. Mun. de Adm. Planej. Desenv. e RH- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do Contrato, as Sanções Administrativas aplicadas à contratada serão:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa;

8.1.3- Impedimento de licitar com a Administração.

8.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2- O atraso no prazo de entrega, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto correspondente, até o limite de 5% (cinco por cento) do respectivo valor.

8.3- A(o) licitante que ensejar o retardamento da execução do Certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Almenara – MG, 04 de outubro de 2018.

Patrícia Guimarães Nogueira
Pregoeira

ANEXO II DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 077/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF N.º....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão supra citado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 077/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018**

CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, n.º ____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Almenara - MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no **Processo Licitatório n.º 077/2018**, na Modalidade **Pregão Presencial n.º 046/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

* Este documento deverá estar fora de quaisquer dos envelopes.

ANEXO IV DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 077/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018**

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Declaro, SOB AS PENAS DA LEI, que não estou incluído (a) e não enquadrado (a) no rol dos impedimentos estabelecidos nos incisos II e III, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal de Almenara, cujo dispositivo legal estabelece o seguinte:

“Art. 85 - ...

§ 6º - Fica vedado nos Poderes Executivo e Legislativo de Almenara:

I - ...

II – A participação em Processo Licitatório ou de Tomada de Preço, de empresa de propriedade ou dirigida por parente dos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, bem como qualquer outra forma de contratação.

III – A participação de companheiro ou parente dos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, nos Processo de Licitação e de Tomada de Preço.”

Assumo total e integral responsabilidade pela declaração prestada e reconheço que a qualquer tempo do processo em que a mesma for detectada, por quem de direito, ocasionará a minha desclassificação no presente certame licitatório.

Firmo a presente para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2018.

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO**

ANEXO V DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 077/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018**

MODELO DE PROPOSTA

Ao
MUNICÍPIO DE ALMENARA - MG

A(EMPRESA), com sede à..... (SEDE), CNPJ N.º..... (CNPJ), vem apresentar sua proposta para Contratação de leiloeiro oficial, para realização de leilão para alienação de bens móveis inservíveis de qualquer natureza, no estado em que se encontram, pertencentes ao Município Almenara.

Declara estar de acordo como os termos do **Pregão Presencial n.º 046/2018**.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal Sr., CPF n.º.....

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UND.	Percentual
01	Menor porcentagem de comissão paga pelo arrematante nos leilões realizados pela prefeitura, sem nenhuma despesa pra prefeitura sobre os bens inservíveis avaliados pela comissão designada pelo Prefeito	Percentual	

2 - O prazo de validade da presente proposta é de (.....) dias a contar da data da sua entrega.

.....dede.....

.....

EMPRESA

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 077/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CPF N.º....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 077/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CPF N.º....., declara, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VIII DO
EDITAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 077/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E
DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

Declaro, na qualidade de.....da
empresa..... sediada à.....
.....telefone:..... que tomei conhecimento de todas
as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do
supra citado.

Almenara - MG,de.....de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA E A
_____, DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL DE Nº 046/2018, REGIDO PELA LEI 8.666/93 E
SUAS ALTERAÇÕES.**

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o **MUNICÍPIO DE ALMENARA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Praça Dr. Hélio Guimarães Rocha, 27 - Centro, CNPJ 18.349.894/0001-95, neste ato representada pela seu Prefeito Municipal, o Senhor **ADEMIR COSTA GOBIRA**, 894.393.506-44 e RG nº. M-6751178 - SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Exupério Cangussu, nº 845, bairro: São Judas Tadeu na cidade de Almenara/MG., residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa xxxxxxxx, CNPJ-MF xxxx com sua sede na cidade de xxxxxx, à Rua xxxxxx, nº xxx - bairro xxx neste ato representada pelo senhor xxxxxx, (nacionalidade) xxxxxxxx, (est. civil) xxxx, (profissão) xxx, portador da CI nº xxxxx, expedida pela SSP/xxxxx e do CPF/MF nº xxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxx, à Rua xxxxx, nº xxxxx - (bairro) xxxxxxxx de agora em diante denominado **CONTRATADOA**, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 046/2018** e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 24/2005, têm entre si, justo e contratado o presente Diploma, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1- O objeto deste é a Contratação de leiloeiro oficial, registrado na JUCEMG, para realização de leilão para alienação de bens móveis inservíveis de qualquer natureza, no estado em que se encontram, pertencentes ao Município Almenara.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- A presente contratação terá vigência de 12(doze) meses e abrangerá neste período, todos os leilões que sejam necessários efetuar no âmbito da Administração Pública Municipal.

2.1.1- Este contrato poderá no entanto, ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DESTE CONTRATO:

3.1- O valor mensal do contrato é de R\$ _____ (_____) que correspondem ao valor global de R\$ _____ (_____).

Já está incluso no valor do contrato, todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Diploma.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento dos serviços será efetuado em até 05(cinco) dias após recebimento dos valores dos bens arrematados e da nota fiscal e ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1- Para fazer face às despesas decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, serão utilizados recursos do Orçamento vigente do Município, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s):

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Descrição
50	100	03001.0412100022.012 - 33903600000	Sec. Mun. de Adm, Planej. Desenv. e RH - Gestão da Sec. Mun. de Adm. Planej. Desenv. e RH- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física
51	100	03001.0412100022.012 - 33903900000 -	Sec. Mun. de Adm, Planej. Desenv. e RH - Gestão da Sec. Mun. de Adm. Planej. Desenv. e RH- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO:

6.1- Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, **Pregão Presencial nº 046/2018.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:

7.1- Fica assegurado que a empresa Contratada cumprirá com tudo o que foi acordado neste Diploma e que deverá garantir também com a qualidade dos serviços, para que não incorra em penalidades e multas constantes da cláusula oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1- Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1- Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

9.2- No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

9.3- O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1- Assinar Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

10.1.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA em decorrência dos serviços.

10.1.4- Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

10.1.5- Atender as ordens de serviços expedidas pela Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços executados atentando para as especificações técnicas exigíveis.

10.1.6- Elaborar a matriz do catálogo oficial do leilão com antecedência mínima de 15 dias da data da realização do leilão.

10.1.7- Afixar no lote fichas ou faixas de identificação para facilitar a localização e o exame por parte dos interessados.

10.1.8- Distribuir os catálogos através de mala direta pelo correio e e-mail para diversos clientes cadastrados em todo território nacional.

10.1.9- Atendimento em seu escritório, pessoalmente, por telefone, fax ou e-mail, para maiores esclarecimentos sobre o leilão.

10.1.10- Lavrar notas, recibos ou atos de arrematação para cada comprador;

10.1.11- Fornecer ao Contratante suporte técnico no que se refere a:

- 1- Avaliação dos bens a serem leiloados,
- 2- Loteamento dos bens,
- 3- Elaboração da minuta do edital do leilão, com os procedimentos necessários ao melhor andamento e realização do certame,
- 4- Emissão da nota de venda em leilão.

- 10.1.12- Efetuar prestação de contas ao Contratante e promover o repasse dos valores apurados em leilão no prazo máximo de 05(cinco) dias após a sua realização, na conta bancária indicada pelo Contratante.
- 10.1.13- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- 10.1.14- Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.
- 10.1.15- Fornecer informações, documentos e materiais nos prazos e formas que lhe forem solicitados em face do andamento dos serviços que foram contratados.
- 10.1.16- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.

10.2. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.2.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com este contrato.
- 10.2.2- Emitir as Autorizações para EXECUÇÃO do serviço, devidamente preenchida e assinada pela autoridade responsável juntamente.
- 10.2.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção.
- 10.2.4- Notificar o CONTRATADO, quando da inexecução das cláusulas constantes do presente contrato, aplicando no caso as penalidades cabíveis.
- 10.2.5- Observar para que durante toda a vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigível na Licitação em que este se encontra vinculado.
- 10.2.6- Isentar o (s) arrematante (s) e o leiloeiro oficial de qualquer responsabilidade por eventuais despesas com multa, taxas, impostos, dentre outros, devidos até a data da realização do leilão e entrega dos bens.
- 10.2.7- Fazer as publicações oficiais, uma no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e uma em jornal de grande circulação do Estado e/ou do Município.
- 10.2.8- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pelo leiloeiro oficial, pertinentes ao objeto do presente certame.
- 10.2.9- Responsabilizar-se pela idoneidade e segurança dos bens colocados à venda através do leilão;
- 10.2.10- Disponibilizar os bens à visitação em local adequado para o recebimento dos licitantes;
- 10.2.11- Autorizar o leiloeiro oficial utilizar o nome da Contratante para realizar toda e qualquer divulgação dos leilões, inclusive convites e apresentações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

- 11.1- Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO UNILATERAL:

12.1- O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do Contrato, as Sanções Administrativas aplicadas à contratada serão:

13.1.1- Advertência;

13.1.2- Multa;

13.1.3- Impedimento de licitar com a Administração.

13.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2- O atraso no prazo de entrega, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto correspondente, até o limite de 5% (cinco por cento) do respectivo valor.

13.3- A(o) licitante que ensejar o retardamento da execução do Certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NÃO INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1- O CONTRATADO, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

14.2- Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, o CONTRATADO fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1- O descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Único - Ficarão o presente Contrato rescindido unilateralmente pela Contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos aplicáveis do Art. 78 da Lei 8.666/93, em especial:

a) Atraso injustificado, a juízo da Contratante, na execução dos serviços nas condições e prazos estipulados neste Contrato;

- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- c) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- d) Dissolução da empresa;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudiquem a execução deste Contrato;
- f) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, de fundos que caracterizem a insolvência da Contratada;
- g) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO:

16.1- Este Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1- Aplica-se a este Contrato, as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

18.1- Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, em órgão de Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1- Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

19.2- A administração poderá efetuar no todo em parte o objeto deste contrato.

19.3- Assegura-se à Prefeitura o direito de, a qualquer tempo, revogar o presente Procedimento Licitatório, por interesse público, sem que caiba a qualquer dos Licitantes, direito a indenização de qualquer espécie.

19.4- Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

19.5- Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o CONTRATANTE convocar as demais concorrentes obedecida a ordem de classificação, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Almenara, para dirimir questões resultantes a esse ou relativas à publicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma.

Almenara/MG, _____

ADEMIR COSTA GOBIRA Prefeito Municipal Contratante	_____ Contratada(o)
<u>TESTEMUNHAS:</u> 1- Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____	2- Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____